Ações e serviços públicos de saúde

Priorize o uso dos botões para percorrer o curso de maneira linear

Iniciar

DISQUE SAÚDE 136

UNA-SUS UFMA

saite Saúde • Inovação Tecnologia • Educação

UFMA Universidade Federal do Maranhão

dted DIRETORIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS

FIOCRUZ

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Créditos

Coordenação do Projeto
Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
Coordenação Geral da DTED/UNA-SUS/UFMA
Ana Emilia Figueiredo de Oliveira
Gestão de projetos da UNA-SUS/UFMA
Katherine Marjorie Mendonça de Assis
Coordenação de Produção Pedagógica da UNA-SUS/UFMA
Paola Trindade Garcia
Coordenação de Ofertas Educacionais da UNA-SUS/UFMA
Elza Bernardes Monier
Coordenação de Tecnologia da Informação da UNA-SUS/UFMA
Mário Antonio Meireles Teixeira
Coordenação de Comunicação da UNA-SUS/UFMA
José Henrique Coutinho Pinheiro
Professoras-autoras
Regimarina Soares Reis
Letícia Batista da Silva
Validadores técnicos
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES
Bethânia Ramos Meireles
Departamento de Promoção à Saúde – DEPROS/SAPS
Natali Pimentel Minóia
Mariana Vilela Vieira
Hannah Carolina Tavares Domingo
Iracema Ferreira de Moura
Departamento de Saúde da Família – DESF/SAPS
Dirceu Ditmar Klitzke
Ana Claudia Cardozo Chaves
Jacirene Gonçalves Lima Franco
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – DAPES/SAPS
Rizoneide Gomes de Oliveira
Validadora pedagógica
Paola Trindade Garcia
Revisora Textual
Talita Guimarães Santos Sousa
Designer instrucional
Lívia Anniele Sousa Lisboa
Designer Gráfico
Nilton Pereira Almeida

COMO CITAR ESTE MATERIAL

REIS, R. S.; SILVA, L. B. Ações e Serviços Públicos de Saúde. In: UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Curso Gestão em Saúde. **Módulo Mudanças no financiamento do SUS.** São Luís: UNA-SUS; UFMA, 2020.

Apresentação

Olá, aluna(o)!

As **Ações e os Serviços Públicos de Saúde** (ASPS) devem ser pautados pelas necessidades da sociedade, e a gestão dos gastos investidos neles deve ser feita de forma qualificada e efetiva para ter, de fato, impacto na saúde.

Neste material você conhecerá alguns elementos importantes dos gastos em ações e serviços de saúde, como a Lei nº 141/2012, o Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde e o planejamento orçamentário do governo.

É necessário entender os processos relacionados à transferência e gestão dos recursos financeiros disponíveis às ações e aos serviços, para observar o seu uso devido na garantia da saúde da população. Vamos lá?

Bons estudos!

A. Imagem de Teravector. Licença Freepik

OBJETIVO

Ao final desse recurso você irá entender a regulamentação das ações e dos serviços públicos de saúde.

Ações e Serviços Públicos de Saúde

As ações e os serviços implementados pelo **sistema de saúde** devem ser definidos conforme as condições de vida e saúde da população, suas características culturais, desejos e projetos.

Sistemas de saúde, em termos gerais, nada mais são do que respostas sociais às necessidades de saúde da população. Portanto, devem ter três principais funções[1]:

- Melhorar a saúde da população;
- Responder às necessidades e expectativas das pessoas;
- **Fornecer proteção financeira em saúde.**

B. Imagem adaptada de pch.vector no Freepik

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamental observar que tão importante quanto ter um sistema bem desenhado, com um modelo de atenção que tenha capacidade de resposta, é também ter disponíveis as condições materiais e financeiras para que ele seja executado.

O nível de gasto com saúde, as fontes e a estrutura de financiamento condicionam e determinam em que medida o sistema de saúde responde às necessidades da população[2].

REFLETINDO

Para você, o que são ações e serviços de saúde? Você já pensou sobre o impacto que a interpretação do conceito de ações e serviços de saúde tem na efetividade do gasto em saúde e consequentemente na saúde da população?

C. Imagem adaptada de pch.vector no Freepik

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lei nº 141/2012

A Lei nº 141/2012, regulamentadora da **EC-29**, foi um avanço para a garantia de recursos para a área da saúde e para o impedimento do seu uso indevido ao instituir os incisos do artigo 1º.
Clique nas imagens abaixo e conheça-os[3]:

Valores mínimos dos entes federados.

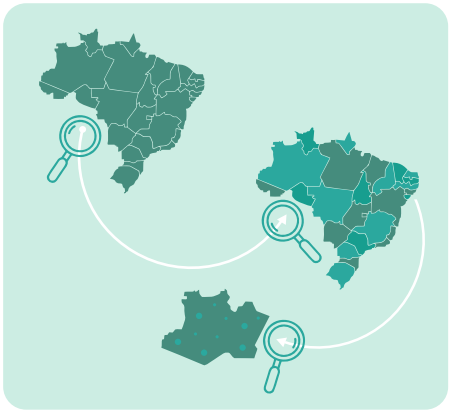

Critérios de rateio de recursos e fiscalização.

PRA SABER MAIS

Acesse por completo a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, clicando **aqui**.

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lei nº 141/2012

D. Imagem adaptada de
Clker-Free-Vector-Images por Pixabay

Valores mínimos dos entes federados

→ O valor mínimo e as normas de cálculo do montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde;

→ Percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

IMPORTANTE

A lei complementar nº 141 se trata de uma lei bastante complexa no tocante às questões orçamentário-financeiras, às transferências dos recursos entre os entes federados e ao controle e fiscalização dos recursos do SUS.[4]

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lei nº 141/2012

E. Imagem adaptada de
Clker-Free-Vector-Images por Pixabay

Critérios de rateio dos recursos e fiscalização

- Critérios de rateio dos recursos da União, vinculados à saúde, destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados aos seus respectivos Municípios, visando à progressiva redução das disparidades regionais;

- Normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

IMPORTANTE

A lei complementar também determina como devem ser a metodologia e os critérios de repasse dos recursos da União para os estados e municípios e dos estados para os municípios.[4]

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lei nº 141/2012

Foi por meio da Lei nº 141/2012 que ocorreu a regulamentação do que será considerado Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), para fins de cômputo nos valores mínimos previstos para cada ente federado. Isso nos remete a uma das questões iniciais deste tópico de estudos.

Afinal, é possível gastar de modo ilimitado e irrestrito com ações e serviços que estejam relacionados à área da saúde?

F. Imagem adaptada de Freepik. Licença Freepik

PARA SABER MAIS

Acesse a **Lei Complementar, nº 141**, de 13 de janeiro de 2012 e conheça os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lei nº 141/2012

Alguns estados e municípios, para cumprirem as determinações da EC-29, incluíram como despesas em ações e serviços de saúde gastos com inativos da área da saúde, empresas de saneamento, habitação urbana, merenda escolar, entre outros.

G. Imagem adaptada de Dooder. Licença Freepik

Essa destinação indevida dos recursos, originada de interpretação equivocada da EC-29, reduziu os gastos com ações e serviços de natureza propriamente da saúde[5].

Somente com a Lei nº 141/2012 foram possíveis algumas correções de implementação da Emenda[5].

IMPORTANTE

Algumas ações, apesar de contribuírem para a criação de melhores condições de saúde para a população, não devem ser registradas como gastos com ASPS.

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Deverão ser contabilizadas como ASPS aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080/90, e às seguintes diretrizes[3]:

- Sejam destinadas às ações e aos serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;
- Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da federação;
- Sejam de responsabilidade específica da saúde, não se aplicando a despesas de outras políticas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidam sobre as condições de saúde.

H. Imagem de Freepik. Licença Freepik

Ações e Serviços Públicos de Saúde

São inúmeras as ações e os serviços que podem ser considerados inerentes ao cômputo dos gastos mínimos, dada a complexidade do sistema de saúde e a concepção ampliada de saúde adotada no SUS. A fim de vedar o uso indevido de recursos, confira uma lista do que não constitui despesa com ASPS[3]:

I. Imagem de UNA-SUS/UFMA

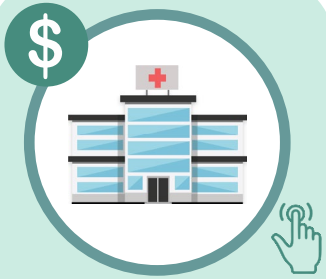

L. Imagem de UNA-SUS/UFMA

N. Imagem de Macrovector. Licença Freepik

P. Imagem de UNA-SUS/UFMA

R. Imagem de Macrovector. Licença Freepik

J. Imagem de UNA-SUS/UFMA

M. Imagem de BGRFX. Licença Freepik

O. Imagem de Macrovector. Licença Freepik

Q. Imagem de UNA-SUS/UFMA

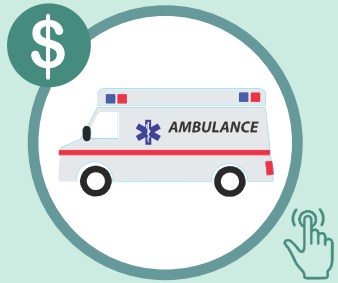

S. Imagem de UzbekIL. Licença Pixabay

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Não constitui despesa com ASPS:[3]

- **Pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;**

- **Pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;**

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Não constitui despesa com ASPS:[3]

- **Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;**

- **Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º da Lei**

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Não constitui despesa com ASPS:[3]

- **Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;**

- **Limpeza urbana e remoção de resíduos;**

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Não constitui despesa com ASPS:[3]

- **Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da federação ou por entidades não governamentais;**

- **Ações de assistência social;**

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Não constitui despesa com ASPS:[3]

- **Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;**

- **Ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.**

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Com o estabelecimento de mecanismos de controle, a fim de qualificar o gasto em saúde, você pode estar se perguntando como se dá a demonstração de que eles foram de fato realizados como prevê a legislação.

Nesse ponto é central o papel do **Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).**

O SIOPS é um sistema de registro eletrônico que centraliza as informações de saúde referentes às receitas totais e aos gastos com ASPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, garantindo o acesso público às informações.

Acesse a **Cartilha de Orientação SIOPS 2020** e compreenda os pontos mais relevantes do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde.

SIOPS
Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Ações e Serviços Públicos de Saúde

SIOPS

Os gestores dos entes federativos devem declarar bimestralmente os gastos públicos, como condição para o recebimento das transferências constitucionais dos recursos para ASPS[3].

IMPORTANTE

Sem prejuízo das atribuições próprias do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federativos será realizada por meio das informações homologadas no SIOPS.
A não alimentação do SIOPS acarretará como penalidade ao ente federativo a suspensão das transferências constitucionais e suspensão das transferências voluntárias.[6]

T. Imagem adaptada de Freepik. Licença Freepik

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cumpre acentuar que o processo de definição e execução de ASPS não ocorre de modo isolado no cotidiano da gestão do SUS. As ASPS devem estar previstas e articuladas à cronologia dos instrumentos do planejamento da gestão do SUS e aos instrumentos do planejamento orçamentário do governo, conforme estão listados no quadro ao lado[7]:

Instrumentos do Planejamento da Saúde e do Planejamento do Orçamento de Governo

Instrumentos	Conteúdo/Síntese do instrumento	Período/validade do instrumento	Prazo
PMS	- Análise situacional da saúde do município; - Objetivos, diretrizes, metas e indicadores; - Monitoramento e avaliação,	Válido por quatro anos. Do segundo ano da gestão que se inicia ao primeiro ano da gestão subsequente	Deve estar proposto até fins de março do primeiro ano de gestão, sendo subsídio ao PPA.
PAS	- Ações a serem realizadas; - Recursos a serem mobilizados; - Metas a serem alcançadas	Sua validade é de um ano, sempre o ano subsequente a sua apresentação.	Deve ser apresentada ao CMS até fins de março de cada ano de gestão, em consonância ao PMS. Subsidia a LOA.
RAG	- Resultados atrelados à PAS; - Objetivos, diretrizes, metas e indicadores; - Metas previstas e executadas; - Execução orçamentária	Período de um ano, sendo seu objeto o ano anterior à sua apresentação.	Deve ser apresentado ao CMS até fins de março de cada ano.

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Instrumentos	Conteúdo/Síntese do instrumento	Período/validade do instrumento	Prazo
RDQA	- Conteúdo semelhante ao RAG, referente ao quadrimestre anterior	Período de quatro meses, sempre referente ao quadrimestre anterior ao mês de apresentação (exceto o de fevereiro, cujo período é de setembro a dezembro) .	Sempre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro do ano subsequente.
PPA	- Objetivos, diretrizes e metas; - Programas e ações.	Válido por quatro anos. Do segundo ano da gestão que se inicia ao primeiro ano da gestão subsequente	Deve ser enviado ao Legislativo até 31 de agosto do primeiro ano de governo .
LDO	- Diretrizes e metas prioritárias; - Alterações em leis tributárias e de pessoal ; - Limites orçamentários; - Limites e critérios para empenho ; - Normas para avaliação e controle ; - Condições para transferências.	Validade de um ano, sendo seu objeto o ano subsequente à sua apresentação.	Deve ser enviada ao Legislativo até 15 de abril.
LOA	- Ações a serem realizadas; - Receitas a serem mobilizadas; - Gastos autorizados.	Validade de um ano, sendo seu objeto o ano subsequente à sua apresentação.	Deve ser enviada ao Legislativo até 31 de agosto.

R. CONASEMS; COSEMS-RJ; LAPPIS; IMS; UERJ. Manual do(a) Gestor(a) Municipal do SUS: “Diálogos no Cotidiano”. 2 ed. Rio de janeiro: CEPESQ, 2019. Disponível em https://lappis.org.br/site/wp-content/uploads/2020/06/maual-gestor-municipal-sus.pdf .

Ações e Serviços Públicos de Saúde

IMPORTANTE

Em termos de prestação de contas e transparência para a sociedade sobre o que foi feito, o RDQA e o RAG ocupam importante lugar. O primeiro como demonstrativo trimestral da implementação das ASPS, permitindo monitoramento sistemático. O segundo como resultado da implementação da Programação Anual de Saúde. Ainda que condicionantes para o recebimento dos recursos financeiros, tais instrumentos não devem ser analisados apenas como cumprimento de agenda financeira e orçamentária, e sim como demonstrativo dos resultados das políticas públicas de saúde como resposta às necessidades da população. Dada essa centralidade e relevância social, o RAG deve ser obrigatoriamente submetido a parecer do Conselho de Saúde da respectiva esfera de gestão. As contas públicas em saúde dependem da aprovação dos Conselhos.

Instrumentos do Planejamento do SUS

Plano Municipal de Saúde (PMS);

Programação Anual da Saúde (PAS);

Relatório Anual de Gestão (RAG);

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)

U. Fonte: CONASEMS; COSEMS-RJ; LAPPIS; IMS; UERJ, 2019

Ações e Serviços Públicos de Saúde

PRA SABER MAIS

Clique abaixo nos botões de play e veja os vídeos “Sistema Orçamentário Brasileiro", “O que é o PPA" (Plano Plurianual), “O que é a LDO" (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e “O que é a LOA" (Lei Orçamentária Anual).

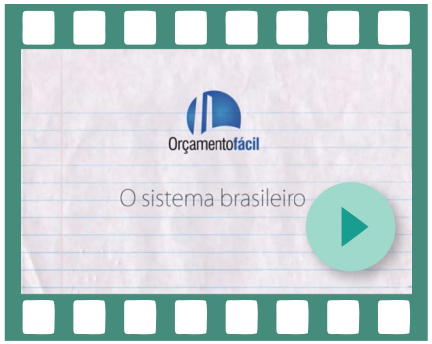

“Sistema Orçamentário Brasileiro”

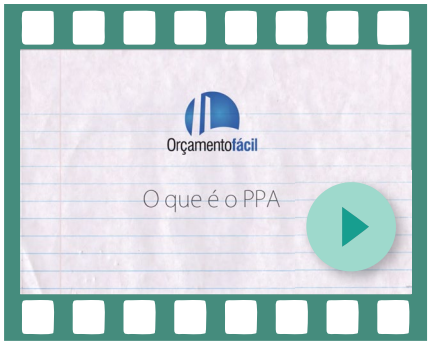

“O que é o PPA - (Plano Plurianual)”

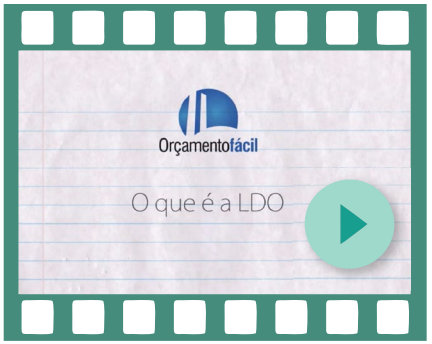

“O que é a LDO - (Lei de Diretrizes Orçamentárias)”

“O que é a LOA - (Lei Orçamentária Anual)”

Considerações Finais

Ao final desse recurso você percebeu a importância da regulamentação dos gastos com ações e serviços de saúde, pois através desses processos o sistema de saúde desenvolve suas atividades e garante o direito à saúde da população.

Gestores e profissionais devem conhecer como ocorre o financiamento do SUS para otimizar recursos, obter melhores resultados na gestão e assistência e atender às necessidades dos usuários do sistema.

Até a próxima!

V. Imagem adaptada de gstudioimagen no Freepik

Referências

[1] WHO. **The World Health Report 2000 - Health Systems: improving performance**. Geneva, 2000.

[2] MARQUES, R. M.; PIOLA, S. F.; ROA, A. C. (Orgs.). **Sistema de saúde no Brasil: organização e financiamento**. Rio de Janeiro: ABrES; Brasília: Ministério da Saúde; OPAS/OMS: 2016.

[3] BRASIL. Casa Civil. **Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012**. Brasília, DF: Casa Civil, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm

[4] SANTOS, L. **Lei Complementar nº 141/2012: novo marco das transferências interfederativas no SUS**. Blog Direito Sanitário: Saúde e Cidadania. 12.mar.2012. Disponível em http://blogs.bvsalud.org/ds/2012/03/12/lei-complementar-1412012-novo-marco-das-transferencias-interfederativas-no-sus/

[5] UGÁ, M. A.; MARQUES, R. M. O financiamento do SUS: trajetória, contexto e constrangimentos. In: LIMA, Nísia Trindade et al. (Orgs.). **Saúde e democracia: história e perspectivas do SUS**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

[6] BRASIL. **Dúvidas Frequentes (FAQ). SIOPS** . Disponível em http://www.saude.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=21001#resp06.

[7] CONASEMS; COSEMS-RJ; LAPPIS; IMS; UERJ. **Manual do(a) Gestor(a) Municipal do SUS: "Diálogos no Cotidiano"** . 2 ed. Rio de janeiro: CEPESQ, 2019. p. 51.

Lista de imagens

A - Imagem de Teravector. Licença Freepik. Disponível em https://br.freepik.com/vetores-gratis/modelo-de-banner-de-medicina-com-simbolo-de-ciencia-medica_4370642.htm#page=1&query=servi%C3%A7o%20de%20sa%C3%BAde&position=6 Acesso em 28 ago.2020.

B - Pch.vector. Biblioteca de imagens Freepik. Disponível em: https://br.freepik.com/vetores-gratis/multidao-de-diversas-pessoas-juntas-pagina-de-destino-ou-modelo-da-web_9173982.htm#page=1&query=crowd-of-diverse-people-standing-together-landing-page-or-web-template&position=0 Acesso em 28 ago.2020.

C - Pch.vector. Biblioteca de imagens Freepik. Disponível em: https://br.freepik.com/vetores-gratis/pequenos-farmaceuticos-com-receita-e-medicamentos-rx_9650843.htm#page=1&query=tiny-pharmacists-with-rx-prescription-and-drugs&position=0 Acesso em 26 ago.2020.

D - Clker-Free-Vector-Images. Biblioteca de imagens Pixabay. Disponível em: https://pixabay.com/images/id-305119/ Acesso em 06 ago.2020.

E - Clker-Free-Vector-Images. Biblioteca de imagens Pixabay. Disponível em: https://pixabay.com/images/id-305119/ Acesso em 06 ago.2020.

F - Freepik. Biblioteca de imagens Freepik. Disponível em: https://br.freepik.com/vetores-gratis/prancheta-plana-dinheiro-e-pilulas_1222771.htm#page=1&query=flat-clipboard-money-pills&position=11 Acesso em 05 ago.2020.

G - Dooder. Licença Freepik. Disponível em https://www.freepik.com/free-vector/business-background-design_987211.htm#page=1&query=money%20doubt&position=2 Acesso em 05 ago.2020.

H - Freepik. Licença Freepik. Disponível em https://www.freepik.com/free-vector/set-various-doctors-with-patients_2118572.htm#page=1&query=health%20care%20paciente&position=33 Acesso em 05 ago.2020.

I - UNA-SUS/ UFMA. Termo de uso ARES (2016). Disponível em https://ares.unasus.gov.br/acervo/static/files/Termos%20de%20uso%20do%20ARES.pdf. Acesso em 06 ago.2020.

J - UNA-SUS/ UFMA. Termo de uso ARES (2016). Disponível em https://ares.unasus.gov.br/acervo/static/files/Termos%20de%20uso%20do%20ARES.pdf. Acesso em 06 ago.2020.

K - UNA-SUS/ UFMA. Termo de uso ARES (2016). Disponível em https://ares.unasus.gov.br/acervo/static/files/Termos%20de%20uso%20do%20ARES.pdf. Acesso em 06 ago.2020.

L - Dooder. Licença Freepik. Disponível em https://www.freepik.com/free-vector/business-background-design_987211.htm#page=1&query=money%20doubt&position=2 Acesso em 06 ago.2020.

M - BRGFX. Biblioteca de imagens Freepik. Licença Freepik. Disponivel em https://www.freepik.com/free-vector/boy-getting-food-canteen_4951774.htm#page=1&query=school%20lunch&position=17. Acesso em 06 ago.2020.

N - Macrovector_official. Biblioteca de imagens Freepik. Licença Freepik. Disponível em https://www.freepik.com/free-vector/wastewater-treatment-ecological-isometric-composition_6346024.htm#query=sewage&position=0. Acesso em 06 ago.2020

O - UNA-SUS/ UFMA. Termo de uso ARES (2016). Disponível em https://ares.unasus.gov.br/acervo/static/files/Termos%20de%20uso%20do%20ARES.pdf. Acesso em 27 ago.2020.

P - UNA-SUS/ UFMA. Termo de uso ARES (2016). Disponível em https://ares.unasus.gov.br/acervo/static/files/Termos%20de%20uso%20do%20ARES.pdf. Acesso em 28 ago.2020.

Q - Macrovector_official. Biblioteca de imagens Freepik. Licença Freepik. Disponível em https://br.freepik.com/vetores-gratis/icones-do-trabalhador-da-construcao-plana_1536630.htm#page=1&query=construction-worker-icons-flat&position=3. Acesso em 28 ago.2020

R - . UzbekIL. Biblioteca de imagens Pixabay. Licença Pixabay. Disponível em https://pixabay.com/images/id-1501264/. Acesso em 06 ago.2020.

S - Freepik. Licença Freepik. Disponível em https://www.freepik.com/free-vector/flat-cmposition-with-health-complements_1222760.htm#page=1&query=Health%20MONEY&position=6 Acesso em 27 ago.2020.

T - CONASEMS; COSEMS-RJ; LAPPIS; IMS; UERJ. Manual do(a) Gestor(a) Municipal do SUS: "Diálogos no Cotidiano". 2 ed. Rio de janeiro: CEPESQ, 2019. Disponível em https://lappis.org.br/site/wp-content/uploads/2020/06/maual-gestor-municipal-sus.pdf.

U - CONASEMS; COSEMS-RJ; LAPPIS; IMS; UERJ. Manual do(a) Gestor(a) Municipal do SUS: “Diálogos no Cotidiano". 2 ed. Rio de janeiro: CEPESQ, 2019. Disponível em https://lappis.org.br/site/wp-content/uploads/2020/06/maual-gestor-municipal-sus.pdf.

V - Gstudioimagen. Licença Freepik. Disponível em https://br.freepik.com/vetores-gratis/equilibre-com-dinheiro-e-livros-estilo-simples_5685962.htm#page=1&query=balance-with-money-and-books-flat-style&position=2